PROJETO DE LEI N. 033/2.018, DE 20 DE JULHO DE 2.018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL (30 HS) E PSICÓLOGO (40 HS), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º – Fica alterado os números de vagas dos Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Social (30hs), constantes do ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, n. de ordem 6, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011, passando a constar conforme tabela abaixo:

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N. DE ORDEM	CARGO	QUANT.	VAGAS CRIADAS	TOTAL	PREENCHIDO	VAGAS DISPONÍVEIS
6	Assistente Social (30 Hs)	2	1	3	2	1
51	Psicólogo	2	1	3	1	2

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 20 de Julho de 2.018.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP

CÂMARA M. DE IPORANGA
Recebido em 23/07/2018
Edson Rosa Pinto - Secretário

MENSAGEM ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI N. 033/2.018

JUSTIFICATIVA

Iporanga, 20 de Julho de 2.018

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho a essa egrégia casa de leis o Projeto de Lei 033/2.018, de 18 de Julho de 2.018 que propõe alteração da Lei n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011, a qual dispõe sobre o quadro de pessoal da prefeitura municipal de Iporanga e dá outras providências.

As alterações propostas no Projeto de Lei 033/2.018 são necessárias para atualizar o quadro de funcionários na rede pública municipal de Assistência Social, tendo em vista as limitações encontradas pela falta de recursos humanos qualificados para execução da função.

Diante do exposto, convicção temos que o presente Projeto de Lei obterá integral guarida nessa Casa Legislativa, pelo que de antemão agradecemos e, no ensejo desta grata oportunidade, aproveitamos para expressar os nossos sentimentos de grande apreço.

Valmir da Silva